



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**RDP Nº 034/25**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da *Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro*, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- a) a) A manifestação da Procuradoria Geral que comprovou a acefalia administrativa da **LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS** após recebimento de cartas de renúncia do presidente e vice-presidente da entidade;
- b) A urgente necessidade de regularizar imediatamente a situação administrativa da entidade municipal a fim de não prejudicar os seus filiados;

**RESOLVE:**

Decretar a intervenção na **LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS**, com fulcro no artigo 125, IV e V, nomeando como Delegado Interventor da FERJ o Sr. **DIOGO LATINI RODRIGUES**, que pelo prazo de 90 (noventa) dias, e a partir dos preceitos contidos no estatuto da Liga, deverá:

- 1) avaliar a situação dos filiados da Liga objetivando dar-lhes condições de voto;
- 2) promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária visando promover eleição para restabelecer a diretoria executiva da Liga até fim do mandato em curso;
- 3) Reorganizar a administração da entidade no que se fizer necessário.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**